



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE IPU.

OBJETO: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.

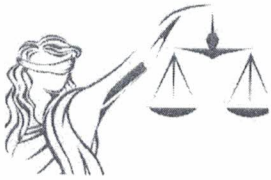
DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 28/03/2022.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19/04/2022.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09:00 - HORAS

ORDENADOR DE DESPESA: MARIA OLINDA BEZERRA MARTINS.

MARÇO/2022.



PONTE ADVOGADOS

A Sua Senhoria

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Ipu

Município de Ipu, Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 15 de março de 2022.



Assunto: Cotação de preços de serviços de assessoria e consultoria jurídica perante a Câmara Municipal de Ipu, Estado do Ceará.

PONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples com personalidade jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.577/0001-12, com sede e foro à Rua Nunes Valente, nº 2415, Sala 05, Bairro Dionísio Torres, CEP 60125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Pabx: (55-85)3244.3948/(55-85)99647.1777, e-mail quirinoponte@yahoo.com.br, neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Francisco Quirino Rodrigues Ponte Junior, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, sob a OAB nº 20.614, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.091.653-68, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representa, VEM, respeitosamente a presença do(a) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu, Estado do Ceará, apresentar a proposta nos termos abaixo descritos:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Município e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que a Câmara for parte; - Analisar, visar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;	Mês	10	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Finalizando, declara-se pleno acordo com todas as condições estabelecidas nas especificações dos serviços exigidos pela Câmara Municipal de Ipu/CE.

PONTE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF Nº 11.343.577/0001-12

Ponte Advogados Associados
CNPJ: 11.343.577/0001-12
Rua: Nunes Valente, 2415 Sl 05
Dionísio Torres - CEP: 60.125-071
Fortaleza - Ceará

Rua Nunes Valente, nº. 2415, Sala 05, Bairro Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60.125-071
Pabx: (55-85) 3244.3948/(55-85) 99647.1777 – e-mail: quirinoponte@yahoo.com.br



COLETA DE PREÇOS



À CÂMARA MUNICIPAL DE IPU - CE.

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços jurídicos conforme objeto abaixo.

Item	Especificação dos Serviços	Unid	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Município e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que a Câmara for parte; - Analisar, vistar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;	Mês	10	R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)	R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

EMPRESA: RODRIGUES COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 27.219.221/0001-01 - Inscrição Municipal: 467966-0

Email: cxadvocacia@hotmail.com / TELEFONE: 85 9.9872.5605

ENDEREÇO: Rua Virgílio Paes, 2669, Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE - CEP: 60.822.465.

RODRIGUES COELHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.219.221/0001-01

Rua Virgílio Paes, 2669 - Cidade dos Funcionários- CEP 60822-465- Fortaleza/CE



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nas especificações dos serviços exigidos pela Câmara de Ipu-Ce.

Fortaleza(CE), 16 de Março 2022.

Icaro Ernemilio Rodrigues Coelho
Sócio Administrador



RODRIGUES COELHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.219.221/0001-01

Rua Virgílio Paes, 2669 – Cidade dos Funcionários– CEP 60822-465- Fortaleza/CE

COLETA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPU – CE.

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços jurídicos conforme objeto abaixo.

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Município e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que a Câmara for parte; - Analisar, vistar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providencias adotadas e despachos proferidos;	Mês	10	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)	R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

PROPONENTE: Cantale & Ponte Advogados Associados

ENDEREÇO: Rua Dr. Gilberto Studart, 55, sala 904, Cocó, Fortaleza/Ce

CNPJ: 40.941.505/0001-75

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Fortaleza(CE), 16 de Março 2022.





Rômulo Ponte
Rômulo de Abreu Rodrigues Ponte
OAB/CE 31.544
CPF nº 018.921.043-50





CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

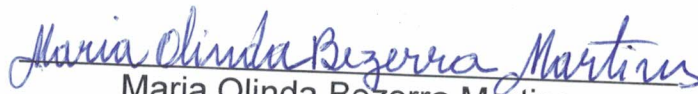


DECLARAÇÃO

Objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizado pesquisas de preços sobre o valor de mercado para a **Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu**, no valor estimado de R\$ 154.333,33 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Outro sim, feita a verificação, ficou constatada a existência de recurso orçamentário, sendo o recurso oriundo da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Ipu sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00, fonte de recursos: Próprios.

Ipu - Ce 24 de Março de 2022


Maria Olinda Bezerra Martins
Presidente da Câmara Municipal de Ipu



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

AUTIRIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Ipu, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

Que a Comissão de Licitação da Câmara Municipal processo licitatório para a escolha da melhor proposta visando serviços do objeto.

OBJETO: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

Unidade: Câmara Municipal de Ipu

Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Câmara Municipal de Ipu

Câmara Municipal de Ipu/Ce, em 24 de Março de 2022

Maria Olinda Bezerra Martins
Presidente da Câmara Municipal de Ipu



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em Licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.	Mês	10

Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI

OBJETO: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Gilson Paiva Martins, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Ipu, 28 de Março de 2022.

Gilson Paiva Martins

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU



PORTARIA 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU- ESTADO DO CEARÁ, Sra. MARIA OLINDA BEZERRA MARTINS no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º inciso IV e § 1º da Lei Nº 10520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com os membros abaixo relacionados a qual será responsável por todos os atos necessários ao progresso licitatório, que a Lei 88.666/93 prever.

PRESIDENTE- GILSON PAIVA MARTINS

CPF 011.043.963-51

MEMBRO- FRANCISCO WESLEY SILVA ARAUJO

CPF 074.608.533-80

MEMBRO- FRANCISCO FERNANDO DE SOUSA

CPF 081.115.053-45

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

COMUNIQUE-SE

Câmara Municipal de Ipu, em 03 de janeiro de 2022


MARIA OLINDA BEZERRA MARTINS
PRESIDENTE

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ 00.784.088/0001-80 – CGF 06.920.450-0 Fone/Fax: (88)3683.2696



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU.

DATA DA ABERTURA: 19/04/2022 - às 09:00 horas
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE IPU.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipu, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, na data e hora supra, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu, localizada à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 - Centro - Ipu/Ce, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços para contratação do objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório; tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Modelo de Proposta.
- ANEXO III** - Minuta de Contrato.
- ANEXO IV** - Modelo de Declarações

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

2.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipu na Dotação da Câmara Municipal sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00.

3.0 - DAS PENALIDADES

3.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as empresas inscritas no Cadastro de fornecedores da Câmara de Ipu, aptas a prestarem os serviços da presente licitação, na forma estabelecida no §2º, artigo 22 da Lei Nº 8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro em dia;

4.2 - As empresas inscritas no Cadastro de fornecedores da Câmara de Ipu e que estejam com o CRC vencido, deverão se regularizar até o terceiro dia anterior a data de realização da presente licitação;

4.3 - As empresas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem até no prazo estabelecido no §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Ipu os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, através de fotocópias juntamente com o original a fim de que o responsável pelo cadastro proceda a devida autenticação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas;

4.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada;

4.5 - Não serão admitidos (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; (b) os declarados inidôneos pela Câmara Municipal Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; (c) os reunidos em consórcio; e (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência;

4.6 - O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos;

5.0 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

5.1.1 - HABILITAÇÃO

5.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

5.2. Para as fases acima aludidas, o interessado deverá apresentar, em envelopes distintos, a documentação exigida.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame.

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

6.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.5 - Alvará de funcionamento;

6.1.2.6 - Cópia dos documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s).

6.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), e relativo a débitos previdenciários - INSS, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014);

6.1.3.4 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.1.3.5 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.6 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

6.1.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Capacitação técnico operacional: Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público registrado na OAB/CE devidamente identificado, com firma reconhecida em cartório do emitente, acompanhado de nota fiscal/contrato de prestação de serviços relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital;

6.1.4.2 - Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.1.4.3 - Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação;

6.1.4.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes;

6.1.4.5 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

6.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.1.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **acompanhado do CRP do Contador**;

6.1.5.2 - Capital social ou resultados contábeis no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total desta licitação a fim de comprovar a boa situação financeira da licitante;

6.1.5.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

6.1.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, que é R\$ 154.333,33 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CE.**

6.1.5.4.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CE.**

6.1.5.4.2 - **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria da Câmara do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

6.1.5.4.3 - **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

6.1.5.4.4 - **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

6.1.5.4.1 - **BENEFICIÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CE.**

6.1.5.4.2 - **OBJETO:** Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 0032022TPCMI.

6.1.5.4.3 - **VALOR:** R\$ 1.543,33 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

6.1.5.4.4 - **PRAZO DE VALIDADE:** 60 (sessenta) dias

6.1.5.4.5 - Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

6.1.5.5 - **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

6.1.5.5.1 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

6.1.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.1.6.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.1.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.1.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

6.3 - A documentação exigida nesta seção integrará o envelope “A” - **HABILITAÇÃO**, o qual deverá ser apresentado em envelope lacrado, rubricado no fecho, contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU- CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI
ENVELOPE: “A” - HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.1 - A comissão de licitação fornecerá junto com o Edital, formulário de proposta de preços, que o licitante usará a seu critério, podendo também utilizar formulário próprio, desde que obedecida à mesma ordem do formulário padrão, e o preencherá em meio mecânico ou em tinta não lavável e apresentará em uma via, de que constará:

a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

- b) Indicação obrigatória de preços;
- c) Indicação de endereço;
- d) Prazo da execução dos serviços licitado;
- e) Prazo de Validade das Propostas não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) CNPJ e Inscrição Municipal e
- g) Assinatura, Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da Empresa.

7.1.1 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) contado a partir da data da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

7.1.2 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 8.1, alínea "e".

7.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas. Os esclarecimentos deverão ser solicitados e oferecidos por escrito e a proposta deverá ser acondicionada em envelope lacrado, fazendo referência ao nome do licitante, o número da licitação e a data, com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU- CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI
ENVELOPE: "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3 - A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

8.2 - Após O Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo habilitação e seu conteúdo será colocado a disposição dos licitantes, que os examinarão e rubricarão, em seguida abrir-se-ão os envelopes contendo as propostas de preços, que também serão colocadas a disposição para análise e rubricas.

8.4 - Qualquer pedido de desclassificação de Habilitação ou de Proposta deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 05(cinco) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

8.5 - Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

9.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a documentação ("A" - HABILITAÇÃO), momento em que não mais se aceitará documentação ou propostas de outros licitantes.

9.2 - Os documentos de habilitação serão conferidos com as exigências deste Instrumento Convocatório, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

9.3 - Se possível, será informado de imediato resultado da fase de habilitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasiões quando se apresentará o julgamento da Habilitação.

9.4 - Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições do item 6, sendo-lhes entregue, lacrado, o envelope "B" - PROPOSTA DE PREÇOS pertinente.

9.5 - Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "B" - Proposta de Preços:

- a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

10.1 - A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

10.1.1 - Constituem motivos para desclassificação:

- a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Instrumento Convocatório;
- b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexeqüíveis ou de valor zero.
- c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

10.2 - A presente licitação será do tipo menor preço por global. Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a proposta considerada exeqüível que for apresentada de acordo com as especificações do Tomada de Preços.

10.3 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.5 - Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços unitários na presença de todos os presentes, logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento, classificação e adjudicação.

10.5.1 - Em caso de divergência entre:

- a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;
- b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

10.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida por sorteio.

10.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

123, de 14.12.2006.

10.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

10.9 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 11.8 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.10 - Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Câmara. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.11 - Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

10.12 - Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

11.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;

11.2 - Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado na Proposta de Preços;

11.3 - O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação da presente licitação, a Câmara expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato que terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

12.2 - Após a contratação e o respectivo empenho, serão expedidas as respectivas ordens de serviço, podendo referido pedido ser efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Ipu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

12.3 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.4 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

12.5 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vendedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancaria, entregue ao representante do contratado após confirmação através do servidor indicado pela câmara da prestação de serviços ora licitado e a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor responsável da Câmara, ou de acordo com o contrato.

13.2 - O prazo para pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

14.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

14.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.0 - DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.0 - DAS MULTAS

16.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

17.1 - DO CONTRATANTE

- 17.1.1 - o Contratante se obriga a fornecer à contratada todas as condições indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelecido na Lei Nº 8.666/93
- 17.1.2 - fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços
- 17.1.3 - comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos em que exijam providências corretivas
- 17.1.4 - providenciar os pagamentos à contratada na forma descrita na cláusula nona deste contrato.

17.2 - DA CONTRATADA

- 17.2.1 - prestar os serviços em conformidade com o que solicitado pela contratante e descrito no presente edital
- 17.2.2 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 17.2.3 - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto contratual.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

18.2 - A Contratada não poderá sub-rogar o objeto do contrato.

18.3 - A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais.

18.4 - Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, localizada à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 - Centro, Ipu - Ceará, no horário de 08:00 às



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

11:00 horas, até o terceiro dia anterior a data da designada para a realização da licitação.

18.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Câmara Municipal os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falha ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

18.6 - Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

18.7 - O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.8 - Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial do licitante vencedor.

19.0 - RESCISÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

19.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Câmara Municipal, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

19.3 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

19.4 - Omissão de pagamento pela Contratante;

19.5 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

19.6 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidos de licitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

20.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito e no prazo legal.

20.3 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ipu, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ipu/Ce, 28 de Março de 2022.

Gilson Paiva Martins
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em Licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.	Mês	10

3.0 - FONTE DE RECURSOS

3.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipu na Dotação da Câmara Municipal sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00.

4.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vendedor (es) será (ão) efetuado (s) através de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

cheque nominal ou Ordem Bancaria, entregue ao representante do contratado após confirmação através do servidor indicado pela Câmara da prestação de serviços ora licitado e a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor responsável da Câmara, ou de acordo com o contrato.

4.2 - O prazo para pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.

5.0 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O contrato será celebrado com duração será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

6.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.0 - DAS MULTAS

8.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

9.1 - DO CONTRATANTE

9.1.1 - o Contratante se obriga a fornecer à contratada todas as condições indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelecido na Lei N° 8.666/93

9.1.2 - fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

9.1.3 - comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos em que exijam providências corretivas

9.1.4 - providenciar os pagamentos à contratada na forma descrita na cláusula nona deste contrato.

9.2 - DA CONTRATADA

9.2.1 - prestar os serviços em conformidade com o que solicitado pela contratante e descrito no presente edital

9.2.2 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.2.3 - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu.

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI;

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em Licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de	Mês	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
	segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.				
VALOR GLOBAL R\$ _____ (valor por Extenso)				R\$	

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____
Conta Bancaria: _____
Agência: _____
Telefone: _____
Email: _____

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de execução dos serviços: 10 (dez) meses.

Local/Data:

PROponente
REPRESENTANTE LEGAL DA PROponente
(Assinatura e Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ANEXO - III MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Câmara Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.088/0001-80, com endereço à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, nº 1109, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por sua Presidente(a), Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____ com _____ endereço _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Ipu, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu, de acordo com o edital de Tomada de Preços 0032022TPCMI, e que passam a fazer integrante do presente contrato:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
Valor Global					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O objeto contratual tem um valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global para 10 (dez) meses de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

4.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipu na Dotação da Câmara Municipal sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - DO CONTRATANTE

6.1.1 - o Contratante se obriga a fornecer à contratada todas as condições indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelecido na Lei Nº 8.666/93

6.1.2 - fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços

6.1.3 - comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos em que exijam providências corretivas

6.1.4 - providenciar os pagamentos à contratada na forma descrita na cláusula nona deste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - prestar os serviços em conformidade com o que solicitado pela contratante e descrito no presente edital

6.2.2 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.2.3 - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vendedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancaria, entregue ao representante do contratado após confirmação através do servidor indicado pela Câmara Municipal da prestação de serviços ora licitado e a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor responsável da Câmara, ou de acordo com o contrato.

7.2 - O prazo para pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Câmara Municipal, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipu - Ce _____, de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Ipu
CONTRATANTE

Maria Olinda Bezerra Martins
Presidente da Câmara Municipal

(REPRESENTANTE)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Ipu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ~~nem~~ emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Ipu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Ipu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Ipu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032022TPCMI

INTERESSADO: Comissão de Licitação da Câmara

PARECER JURÍDICO

Parecer acerca da licitude do Edital, minuta da Proposta e anexos e do Contrato referentes à Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 0032022TPCMI.

Examinando o presente Edital de Tomada de Preço 0032022TPCMI, cujo objeto é **Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu**, observa-se que sua emissão obedece à legislação vigente, em especial o art. 22, § 2 da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Determina de forma clara o objeto a ser licitado, explicita os documentos necessários para a participação dos licitantes, estabelece as condições para a execução do objeto, a forma de pagamento, além de definir as penalidades para os licitantes e Câmara Municipal, e em sua minuta contratual estabelece as regras a serem seguidas por Contratante e Contratado.

Respeita os prazos entre a sua emissão e data para sessão destinada ao recebimento de propostas de Preços.

Assim, diante da análise feita, aprovamos a Minuta de Edital apresentada, para a realização da Tomada de Preço, determinando ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Ipu, que obedeça ao prazo estipulado no art. 21, § 2, inciso III da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, sob pena de tornar irregular o Edital em andamento.

É esse nosso Parecer S.M.J.

Ipu - Ce, 29 de Março de 2022

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

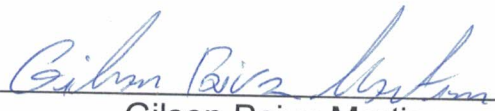


AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu torna público que no dia 19 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias Nº 1109, Centro, Ipu, CE, receberá propostas para: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu. **MODALIDADE:** Tomada de Preços, nº 0032022TPCMI. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Ipu/Ce, 30 de Março de 2022.



Gilson Paiva Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Sessão Pública Extraordinária - Tomada de Preços Nº 2909.01/2021-SMDU/TP - Processo Nº 2909.01/2021-SMDU. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma com ampliação do Mercado Público Central no Município de Fortim-CE; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Presidente da CPL convoca as partes do processo supracitado para a ser realizada no dia 07/04/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, para abertura do envelope de "Proposta de Preço", com na base na Decisão Sentença Judicial Prolatada em 28/02/22, no Processo nº. 0052518-82.2021.8.06.0035, Mandado de Segurança Cível, da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati, que declarou a empresa Clezinaldo S de Almeida Construcoes - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.5652/0001-97, "Habilitada" ao processo em epígrafe. Fortim - CE, 30 de Março de 2022. Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Ipu - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu torna público que no dia 19 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias Nº 1109, Centro, Ipu, CE, receberá propostas para: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu. Modalidade: Tomada de Preços, nº 0032022TPCMI. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Ipu/CE, 30 de Março de 2022. Gilson Paiva Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO 2022.03.23.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa física AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Sede da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde, a ser localizada à Rua Manoel Máximo de Moraes, S/N, Antônio Ulisses, Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 333.011,19 (trezentos e trinta e três mil onze reais e dezenove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Allamo Edgar Fernandes Rolim. Data da Assinatura do Contrato: 23 de março de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço atuada sob o nº 21.03.2022.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal do município de Itapajé-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de abril de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, Nº 353, Padre Lima – CEP: 62.600-000 – Itapajé/CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Itapajé, 30 de março de 2022. Fernando Fernandes da Rocha Pinheiro - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2022.03.10.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de Preços referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.10.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – TC Laboratorio de Análises Clínicas LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora – TC Laboratorio de Análises Clínicas LTDA, por apresentar preços compatíveis com os do orçamento elaborado pela administração. Informações: Sala da CPL, Fone (88)3558-1254. Abaiara/CE, 30 de Março de 2022. Carlos Mateus Bezerra Flores - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Chefe de Gabinete da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de Abril de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29.03.01/2022.05/PE, para o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual serviço para mídias visuais pertencentes ao Gabinete do Prefeito, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bllcompras.org.br. Amontada/CE, 30 de março de 2022. Narcélio dos Anjos Almeida - Chefe de Gabinete.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Revogação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, torna público a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 09.02.001/2022-SECULT, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados pela Orquestra Municipal Maestro Chico Clarinete e a Escola Municipal de Música Leolina Maciel Feitosa e Castro, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Tauá – CE, considerando razões de interesse público e a necessidade de readequação processual, com vistas a melhor atender ao interesse da administração. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "C" da Lei nº 8.666/93. Tauá/CE, 29 de março de 2022. Walisson Silva Gomes – Ordenador de Despesas.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.03.14.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Cralab Saude Atacado EIRELI vencedora junto aos Lotes 02, 03 e 04, Prohospital Comercio Holanda LTDA vencedora junto aos Lotes 01 e 05, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 30 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 e suas posteriores alterações, através do Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0403.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de Epi's, álcool em gel e líquido, para atender diversas Secretarias do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 18 de abril de 2022 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. Tulio Lima Sales – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – A Comissão de Pregão, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3003.01/2022 – cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE, que realizar-se-á no dia 12.04.2022, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes_Senador_Sá-Ce, 31 de março de 2022. Erivando oliveira de morais filho Pregoeiro

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacatuba-CE, localizada a Rua Cel. João Carlos, nº 345, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 19 de abril de 2022, às 09:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02.001/2022-TP, para a contratação de serviços de assessoria jurídica, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, cujo edital encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Presidente, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas). Pacatuba-CE, 30 de março de 2022. Iara Lopes de Aquino - Presidente.

Permanente de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.014/2022-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a reforma da palhaço do território indígena Pitaguary, local: Aldeia Indígena Pitaguary, em Maracanau-CE, conforme especificações contidas no Edital. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente. Maracanau, Ceará, em 30 de março de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanau - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 01.001/2022-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanau torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 04 de maio de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 01.001/2022-CP, que versa acerca da contratação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao setor público para assessoria e consultoria junto aos diversos Órgãos do Município de Maracanau/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Sessão. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Pregoeiro da CPLP, torna público o agendamento de sessão do Pregão Presencial Nº 2022.02.07.01PP, cujo o objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de assistências técnicas para manutenção, recargas e trocas de toners e cartuchos em impressoras e multifuncionais das Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, às 09:00hrs (nove horas) do dia 05 de abril de 2022, na Sala da C.P.L.P., situada, Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. Jijoca de Jericoacoara/CE, 30 de março de 2022. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro da CPLP.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.1, sendo o seguinte: Francisca Maria Gonçalves Urias, lotes 01 e 02 e E.R.A. Paiva Serviços, lote 03 e 04, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com. Ipaumirim/CE, 30 de março de 2022. José Jonas Bezerra Leite - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 e suas posteriores alterações, através do Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de EPI's, álcool em gel e líquido, para atender diversas Secretarias do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 18 de abril de 2022 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. Tullio Lima Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação. O Município de Baixo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Nº 2022.03.29.1, tipo menor preço, para aquisição de 500 cestas básicas destinadas ao atendimento das necessidades das famílias assistidas pelo Centro de Referência e Assistência Social de Baixo - CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, www.bil.org.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Cicero Enrique Brasileiro, S/N, Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Baixo - CE, 31 de Março de 2022. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Recurso - Concorrência Nº 2022.01.10.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa M. Minervino Neto Empreendimentos e Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA ingressou com Recurso Administrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2022.01.10.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 30 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Termo de Retificação do Extrato do Contrato Nº 2022.03.23.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, torna pública a retificação do Extrato de Contrato Nº 2022.03.23.01, publicado no dia 24/03/2022. Onde se lê: "Oriundos da Tomada de Preços Nº 21.04.20.01 - TP", Leia-se "Oriundos da Tomada de Preços Nº 2022.01.12.01 - TP". Antonina do Norte/CE, 30 de março de 2022. Antonio Paes da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanau - Aviso de Sessão Deserta - Concorrência Pública Nº 05.001/2022 - CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanau, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo Concorrência Pública Nº 05.001/2022 - CP, com fins à Alienação de imóvel "Hotel Ira Center", Objeto da matrícula nº 3134 do cr da 1ª zona de registro de imóveis de Maracanau, de propriedade do Município de Maracanau, desafetado conforme Lei Municipal nº 076/2021, declarou a sessão Deserta. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente. Maracanau, Ceará, em 30 de março de 2022.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipu - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu torna público que no dia 19 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias Nº 1109, Centro, Ipu, CE, receberá propostas para: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de assessoria e consultoria na área jurídica junto à Câmara Municipal de Ipu. Modalidade: Tomada de Preços, nº 0032022TPCMI. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Ipu/CE, 30 de Março de 2022. Gilson Paiva Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Retificação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.11.01. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no combate ao covid-19. Assunto: Retificação do Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará Sr. Ricardo Mendes Gomes, no uso de suas atribuições legais, vem publicar o Aviso de Licitação. Onde se lê: Menor Preço por Item. Leia - se: Menor Preço por Item. Missão Velha/CE, 30 de março de 2022. Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 13/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br/junto_ao_pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 30 de março de 2022. José William Cruz Figueiredo - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços - Concorrência nº 2021.10.29.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2021.10.29.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte, a empresa: Belirardo Ferreira Silva sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço, com valor total de R\$ 2.053.647,31 (dois milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), restou ainda desclassificadas as empresas: Werton Engenharia & Arquitetura LTDA; TR Construções e Empreendimentos EIRELI; Construtora Justo Júnior LTDA e TR Empreendimentos LTDA por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório; e as empresas Momentum Construtora Limitada; Riofe Serviços e Administrativo EIRELI; J de Fonte Rangel EIRELI; M. Minervino Neto Empreendimentos; FV Construções EIRELI; Construtora S Serviços & Locações LTDA, Ramalho Serviços e Obras EIRELI, Venus Serviços e Entrefinimentos LTDA e G 7 Construções e Serviços EIRELI por descumprimento ao item 4.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 30 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Sessão Pública Extraordinária - Tomada de Preços Nº 2909.01/2021-SMDU/TP - Processo Nº 2909.01/2021-SMDU. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma com ampliação do Mercado Público Central no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Presidente da CPL convoca as partes do processo supra para sessão pública a ser realizada no dia 07/04/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, para abertura do envelope de "Proposta de Preço", com na base na Decisão Sentença Judicial Prolatada em 28/02/22, no Processo nº. 0052518-82.2021.8.06.0035, Mandado de Segurança Cível, da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati, que declarou a empresa Clezinaldo S de Almeida Construccoes - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.575.652/0001-97, "Habilitada" ao processo em epígrafe. Fortim - CE, 30 de Março de 2022. Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22.03.29.01, proveniente do Pregão Presencial Nº PMF-22.03.03.01-PERP. Tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de calças coletores de lixo para atender as necessidades do Município de Forquilha/CE; Detentor da ARP: Trevo Locações e Transportes EIRELI, Valor Total: R\$ 282.240,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta reais), Representante Legal: Pablo Yuri Dias Fonteles; Validade da ARP: 12 (doze) meses a partir da data da publicação. Forquilha - CE, 30 de março de 2022. Michel Angelo Vasconcelos Cavalcante - Ordenador de Despesas da Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos - Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Cralab Saude Atacado EIRELI vencedora junto aos Lotes 02, 03 e 04, Prohospital Comercio Holanda LTDA vencedora junto aos Lotes 01 e 05, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 30 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços - Concorrência nº 2022.01.19.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2022.01.19.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte, a empresa: Eletroport Serv Projetos e Construccoes EIRELI sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço, com valor total de R\$ 1.902.667,50 (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), restou ainda desclassificada a empresa: Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 30 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanau - Pregão Eletrônico Nº 14.006/2022; Ata De Registro de Preços Nº 14.019/2022. Partes: Município de Maracanau, Através da Secretaria de Saúde e as empresas: EP Barbosa Comércio de Máquinas e Ferramentas EIRELI; R.D Oliveira-EPP; Diaga Comércio de Alimentos e Representações; W.L Bolsas Dores de Campos LTDA. Objeto: Registro de preços tendo como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI e materiais de campo utilizados pelos agentes de combate de endemias, do interesse da Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/Administração Central do Município de Maracanau-CE Prazo: 12 (Doze) Meses; Data da Assinatura: 25 de março de 2022; Signatários: Jaime Lima de Carvalho (Gerenciador Arp); João Pedro Medeiros Barbosa (Detentor ARP); Renata Dias de Oliveira (Detentora ARP); Eudimar Cavalcante De Arruda (Detentor ARP); Anderson Márcio Lopes Pereira (Detentor Arp).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

LISTA DE PRESENÇA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0032022TPCMI

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

Data da abertura:	19 de Abril de 2022
Horário	09:00HS
Local:	Sede da Comissão de Licitações da Câmara de Ipu
Endereço:	Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, nº 1109, Centro, Município de Ipu - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE IPU		
Presidente	Gilson Paiva Martins	<i>Gilson Paiva Martins</i>
Membros	Francisco Wesley Silva Araújo	<i>Francisco Wesley Silva Araújo</i>
	Francisco Fernando de Sousa	<i>Francisco Fernando de Sousa</i>

LICITANTES/PARTICIPANTE	ASSINATURA
(P/01) HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA	<i>Edi de Haná X. de Souza</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Comissão de Licitação

Certificado de Registro Cadastral

VALIDADE: 07/04/2023



Certificamos que o Licitante: **HANA & TIMBÓ ADVOCACIA** estabelecida à Rua Francisco Segundo da Costa, 107 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, para inscrição no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal de Ipu, estando credenciada para participar de licitações para Serviços advocatícios CNAE 69.11-7-01.

Ipu - Ce 07 de Abril - 2022


Gilson Paiva Martins
Presidente da CPL





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº. 1005, Livro B, registrou nesta data o
aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do
documento foi requerido nesta seccional, através do
protocolo nº. 30821/2021
Fortaleza (CE) de 12 de 2021

ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO
:03924477388

Assinado de forma
digital por ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:0392447
7388
Dados: 2021.12.13
15:36:13 -03'00'

2

9

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo presente instrumento particular, **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, 46 anos, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº. 29.912 – Seção Ceará, portadora de carteira de identidade nº. 2004009105348 SSP-CE e CPF de nº. 042.275.233-97, residente e domiciliada na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira nº29 Bloco: C, Apto 1202, Bairro: Guararapes, CEP: 60810-010 – Fortaleza – Ceará, e **FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 32.095, com cédula de identidade sob nº. 2003009033837 SSP-CE e CPF 026.563.993-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Xerez, nº.200. Apto. 301, bloco A, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-035, Fortaleza – Ceará; ambos com escritório profissional no “CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107”, localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, nº 107, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, únicos Sócios da Sociedade Simples **HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-650, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 1005 – Seção Ceará, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A razão social da sociedade deixa de ser **HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, ficando constituída a sociedade de advogados, sob a razão social de **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**.

Parágrafo 1º: A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal no “CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107”, localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, nº 107, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3181-7131 e 9-8105-0754, e-mail: (contato@htavocacia.com).

Cláusula 2ª – O número de telefone móvel da sociedade deixa de ser (85) 9-9703-1652 e passa a ser: (85) 3181-7131 e 9-8105-0754, permanecendo inalterado os demais contatos e endereços da sociedade.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de

Felipe Timbó
OAB/CE 32.095

Edith Haná

Edith Haná

Edith Haná
OAB/CE 29.912

Mathus

ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:03
924477388

Assinado de forma digital
por ELIZANGELA FREITAS
DO
NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2021.12.13 15:35:58
+03'00'

advocacia. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários. Excluindo-se o termo "em geral" antes descrito.

Cláusula 4ª – As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º. 29.912 – Seção Ceará, portadora da carteira de identidade n.º. 2004009105348 SSP-CE e CPF de n.º. 042.275.233-97, residente e domiciliada na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira n.º29, Bloco: C Apto 1202, Bairro: Guararapes, CEP: 60810-010 – Fortaleza – Ceará; e **FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º. 32.095, com cédula de identidade sob n.º. 2003009033837 SSP-CE e CPF 026.563.993-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Xerez, n.º. 200. Apto. 301, bloco A, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-035, Fortaleza – Ceará; ambos com escritório profissional no "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107", localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, n.º 107, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza, Ceará, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - Fica constituída a Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social de **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**.

Parágrafo 1º: O falecimento do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará na alteração de sua denominação social.

Felipe Timbó
OAB/CE 22.095

Edith Haná
OAB/CE 29.912





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARÁ. CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº. 1003, livro B, registrou nesta data o
aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do
documento foi requerido nesta seccional, através do
protocolo nº. 380212/2021
Fortaleza (CE) 02 de 12 de 2021

ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO
:03924477388

Assinado de forma
digital por ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:0392447
7388
Dados: 2021.12.13
15:35:40 -03'00'

Parágrafo 2º: A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal no "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL OFICCE 107", localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, n.º 100, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-650, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3181-7131 e 9-8105-0754, e-mail: (contato@htavocacia.com).

Parágrafo 3º: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar (§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94), bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000,00 (trinta mil) cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

- A sócia **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, cabem 15.000,00 (quinze mil) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do capital social.
- Ao sócio **FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA**, cabem 15.000,00 (quinze mil) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do capital social.

Edith Haná
OFICCE 29 912

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Felipe Timbó
OAB/CE 32.095

Francisco Felipe Timbó Pereira

Matthews

ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO
:03924477388

Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2021.12.13 15:35:28 -03'00'

50

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, com prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.



Parágrafo 2º: Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 3º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que façam parte.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabe a sócia **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, que usará o título de Sócia-Administradora, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza, e Licitações, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por Sócio-Administrador:

Felipe Timbó
OAB/CE 22.095

Edith Haná
OAB/CE 29.012

Mathus

Assinado de forma
digital por ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:0392447
7388
Dados: 2021.12.13
15:35:15 -03'00'

a) Constituição de Procurador "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir.

Parágrafo 3º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um Procurador;

e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;

f) Representação em entidades do sistema financeiro.

Parágrafo 4º: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º: Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Felipe Timbó
OAB/CE 2.095

Richardson

Edith Staná
OAB/CE 29 912

Mathews

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO
O:03924477
388

Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2021.12.13 15:35:03 -03'00'

70

Parágrafo 1º: O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo 2º: Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.



CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A Sociedade iniciou suas atividades em 31 de Outubro de 2014.

Cláusula 8ª - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social.

Parágrafo único: Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula 9ª - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º: Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor da cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais

Felipe Timbó
OAB/CE 32.093

Edith Kana
OAB/CE 29.912

Mathus

em igual data nos meses seguintes.

ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO
O:039244773
88

Assinado de forma
digital por
ELIZANGELA FREITAS
DO
NASCIMENTO:03924
477388
Dados: 2021.12.13
15:34:51 -03'00'

OAB
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARÁ. CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº. 10015 livro B, registrou nesta data o 4º
aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do
documento foi requerido nesta seccional, através do
protocolo nº. 3862/2021
Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

Parágrafo 2º: Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Cláusula 10ª - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionais, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

Parágrafo 1º: Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

Parágrafo 2º: Não ocorrendo a continuidade a Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 11ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou

Felipe Timbó
OAB/CE 32.035

Edith Brand
OAB/CE 29.912

Edith Brand
OAB/CE 29.912

Mathews

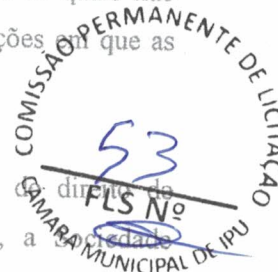
ELIZANGELA Assinado de forma
digital por ELIZANGELA
FREITAS DO FREITAS DO
NASCIMENTO: 03924477
388
03924477388 Dados: 2021.12.13
15:34:40 -03'00'

OAB
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº 1002, Livro B, registrou nesta data o
aditivo: Certidão, finalmente, que o registro do
documento foi requerido nesta seccional, através do
protocolo nº 3982/2021
Fortaleza (CE) 22 de 12 de 2021

se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo 4º: Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª acima.



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

Cláusula 13ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado no Tribunal de Ética e Disciplina na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

Cláusula 14ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 15ª - Os sócios que integram a Sociedade, não poderão advogar particularmente e todos os honorários dos contratos particulares reverterão para a Sociedade.

Felipe Timbó
OAB/CE 32.095

Edith M.
OAB/CE 2

Edith M.
OAB/CE 2

Mathews

Cláusula 16ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 17ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Fortaleza-Ce, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 18ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Fortaleza-Ce, 18 de Outubro de 2021.
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Assinado de forma digital por
EDITH HANA XAVIER DE SOUSA
Dados: 2021.10.18 12:52:56 -03'00'

EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA

OAB-CE 29.912

FRANCISCO FELIPE TIMBO
PEREIRA:02656399300
Assinado de forma digital por FRANCISCO
FELIPE TIMBO PEREIRA:02656399300
Dados: 2021.10.20 15:24:37 -03'00'

FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA

OAB/CE 32.095

TESTEMUNHAS:

1 - Nome completo:

Mathews Timbó Pereira

RG: 2008512840-0

CPF: 614.489.613-94

2 - Nome completo:

Helian Helena de Souza Sousa

RG: 1396089

CPF: 246.839.144.68



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de
advogados que se encontra registrada sob o
nº. 1005 livro B, registrou nesta data o 4º
aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do
documento foi requerido nesta seccional, através do
protocolo nº. 398212021.
Fortaleza (CE) 07 de 12 de 2021

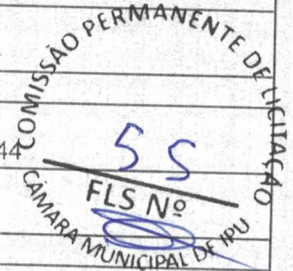
ELIZANGELA
FREITAS DO
NASCIMENTO:03
924477388

Assinado de forma digital
por ELIZANGELA FREITAS
DO
NASCIMENTO:03924477388
Dados: 2021.12.13 15:34:23
-03'00'



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00079854/2021	Data Emissão 15/12/2021	Data de Validade 15/12/2022		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a HANA & TIMBO ADVOCACIA		CNPJ/CPF 21518556000144		
Natureza Jurídica SOCIEDADE SIMPLES PURA		Porte da Empresa Demais		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 2662418	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, N° 107, Compl. , Bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60811650			
Área do Terreno (m²) 250.00	Área Construída (m²) 10.00	Área do Estabelecimento (m²) 10.00		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
691170101	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
Responsável Legal				
CPF 042.275.233-97		Nome EDITH HANA XAVIER DE SOUSA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): EDITH HANA XAVIER DE SOUSA / CPF:042.275.233-97 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021386079, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;				
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 215427;				
CONDICIONANTES				
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.				



[Handwritten signatures]

- 120
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
 2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

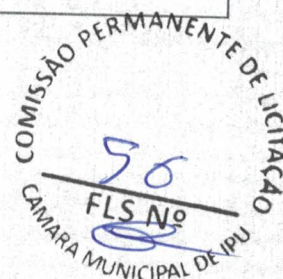
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



136

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11853236

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Edith Hana X. de Sousa

AB

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDITH HANA XAVIER DE SOUSA

FILIAÇÃO
PEDRO XAVIER DE SOUSA JUNIOR
LILIAN HELOINA DE SIQUEIRA SOUSA

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

RG
2004008105348 - SSP

DOADOR DE ÓRGÃO E TÍCIOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1989

CPE
042.275.233-97

VIA
EXPEDIDO EM

01 15/05/2014

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE



SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS

SERIE DE AUTENTICAÇÃO

LQGD 03

AUTENTICAÇÃO
IO960594



3º OFÍCIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Pa. Antônio Tosta, 92
Tel (65) 3304-8444
ALG009 - FORTALEZA-CE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
Fortaleza - Ce.

05 ARR. 2022

ROBERTO F. L. M. A. Y. T. A. B. I. A. O
FABRÍCIO OLIVANT DE AQUINO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAR
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO
ANTONIO ALEXANDRE PARRA DE OLIVEIRA

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Pa. Antônio Tosta, 92
Tel (65) 3304-8444
ALG009 - FORTALEZA-CE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
Fortaleza - Ce.

05 ARR. 2022

ROBERTO F. L. M. A. Y. T. A. B. I. A. O
FABRÍCIO OLIVANT DE AQUINO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAR
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO
ANTONIO ALEXANDRE PARRA DE OLIVEIRA

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS

SERIE DE AUTENTICAÇÃO

DXTK 03

AUTENTICAÇÃO
IO960593



[Handwritten signatures and marks]

1246

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 5 de Abril de 2022

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização- Tipo 3 -No.:-

os do ato em:
jus.br/portal

10571993

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12567858

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

IDENTIDADE CIVIL

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

10571993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FRANCISCO FELIPE TIMBO PEREIRA

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA JUNIOR
MARIA DO SOCORRO TIMBO PEREIRA

NATURALIDADE
IPU-CE

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1989

RG
2003009033837 - SSPCE

CPF
026.563.993-00

COADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOR
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
02 15/05/2018

MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
PRESIDENTE

32095

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 5 de Abril de 2022

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização- Tipo 3 -No.:-

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

10571993

10571993

WYAM 03

10571993

[Handwritten signatures]

15
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1637960309



NOME
EDITH HANA XAVIER DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2004009105348 SEEDS CE

CPF
043.275.233-97

DATA NASCIMENTO
19/12/1989

FILIAÇÃO
PEDRO XAVIER DE SOUZA JUNIOR
LILIAN HELOISA DE SIQUEIRA SOUSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04377235580

VALIDADE
03/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2008

OBSERVAÇÕES

1637960309

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
13/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
FRANCISCO FÉLIX PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2063009033837 SSPDS CE

CPF
026.563.993-00

DATA NASCIMENTO
20/01/1989

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA JUNIOR
MARIA DO SOCORRO TIMBO PEREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04385994760

VALIDADE
13/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
23/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68659190850
CE163400679

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1631589567

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

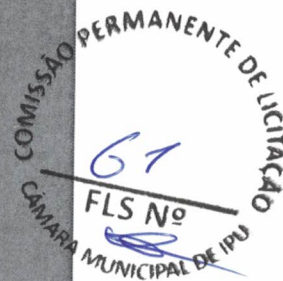
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Principal

Verso - 13/03/2020

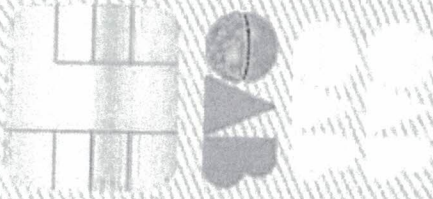


USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11853236

ASSINATURA DO PORTADOR

Edith Maria X. da Sousa.





Documento Principal

Anverso - 13/03/2020



INSCRIÇÃO		29912	
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL			
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ			
IDENTIDADE DE ADVOGADA			
NOME			
EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA			
FILIAÇÃO			
PEDRO XAVIER DE SOUSA JUNIOR			
LILIAN HELOINA DE SIQUEIRA SOUSA			
NATURALIDADE		FORTALEZA - CE	
RG		2004009105348 - SSP	
DATA DE NASCIMENTO		19/12/1989	
CPF		042.275.233-97	
EXPEDIDO EM		13/03/2020	
JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO			
PRECISENTE			

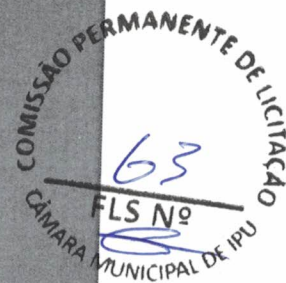
180



Documento Principal

QR Code - 13/03/2020

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.



19

Q

Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.518.556/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/11/2014	
NOME EMPRESARIAL HANA & TIMBO ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANA & TIMBO ADVOCACIA			COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS Nº 64 PORTA DEMARCAÇÃO MUNICIPAL DE IPU
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA		NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 60.811-650	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@HTADVOCACIA.COM		TELEFONE (85) 3181-7131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

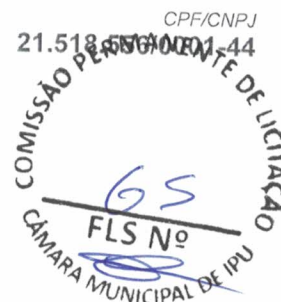
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 12:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



210

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
344007-9COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
24/11/2014NOME / RAZÃO SOCIAL
HANA & TIMBO ADVOCACIANOME DE FANTASIA
HANA & TIMBO ADVOCACIACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOSCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURALOGRADOURO
R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, 107BAIRRO
EDSON QUEIROZCEP
60811-650MUNICÍPIO
FORTALEZACOMPLEMENTO
****UF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPPSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIMDATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2015DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/02/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 05/04/2022 ÀS 12:14:14

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANA & TIMBO ADVOCACIA
CNPJ: 21.518.556/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:17 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **D0DB.890F.CF6F.DD6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202206775160



Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21518556000144
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/03/2022 ÀS 10:38:02
VÁLIDA ATÉ 30/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

24
6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 21.518.556/0001-44

Nome ou Razão Social: HANA & TIMBO ADVOCACIA

Endereço: R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA 107 *** EDSON QUEIROZ CEP 60811-650

Certidão nº 2022/68460



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 21 de Março de 2022 (15:19:34)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

250

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.518.556/0001-44**Razão Social:** HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Endereço:** R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA 107 SALA 22 / EDSON QUEIROZ /
FORTALEZA / CE / 60811-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022**Certificação Número:** 2022032201302421107753

Informação obtida em 30/03/2022 11:41:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.518.556/0001-44

Certidão nº: 3975068/2022

Expedição: 31/01/2022, às 15:38:34

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



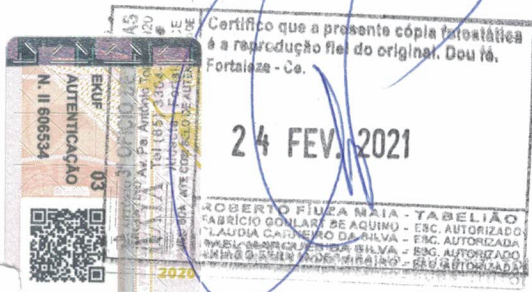
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



27

Atesto a quem interessar, que a empresa **HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, também denominada **HT ADVOCACIA – HANÁ & TIMBÓ**, com sede na Rua Francisco Segundo da Costa, 107 – Edson Queiroz – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o N° 21.518.556/0001-44 e OAB-CE 1005, contratada através de processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços com o N.º 0042017TPCMI, cujo Objeto é: **Prestar serviços de assessoria e consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu conforme especificações contidas na Tomada de Preço acima especificada**, prestou os serviços acima citados até a presente data. Não havendo nada que a desabone, executando satisfatoriamente os serviços já informados, cujas especificações estão em contrato e edital.



Especificação Detalhada do Objeto:

Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo:

- Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal;
- Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais;
- Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal;
- Analisar ou emitir pareceres em Licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal;
- Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas;
- Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.

Ipu/Ce 21 de Fevereiro de 2021.

MARIA OLINDA BEZERRA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Cartório Aragoão 2º Ofício
Rua Major Ubirajara, 1088, Centro
Ipu-CE (33) 3683-3660
N.º 05.612.888/0001-76

Reconheço a(s) Firma(s) por
(X) Semelhança () Autenticidade de
MARIA OLINDA BEZERRA MARTINS
Dou fé. Ipu-ce 21 de 2 de 2021
Em testemunho da verdade.
(Francisco Magela Aragoão Ximenes) TABELIÃO
Sylvia Maria Lima Freitas Ximenes - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO AUTENTICIDADE"





Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé, Fortaleza - CE.

17 APR. 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Câmara Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.088/0001-80, com endereço à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, nº 1109, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por seu Presidente(a), Sr. Sr. José Rufino da Silva Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: **HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS** estabelecida à Rua Francisco Segundo da Costa, 107 Sala 22 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sr.(a) Edith Hana Xavier de Sousa brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº 042.275.233-97 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 0042017TPCMI, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Ipu, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu, de acordo com o edital de Tomada de Preços 0042017TPCMI, e que passam a fazer integrante do presente contrato:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e	Mês	10	8.000,00	80.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

290

convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em Licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.	
Valor Global	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor total para 10 (dez) meses de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de duração do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipu na Dotação da Câmara Municipal sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - DA CONTRATADA

- d) prestar os serviços em conformidade com o que solicitado pela contratante e descrito no presente edital
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto contratual





que a presente cópia fotostática
é uma reprodução fiel do original. Dou fé.
Ipu - CE.

ABR. 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

6.2 - DO CONTRATANTE

- e) o Contratante se obriga a fornecer à contratada todas as condições indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelecido na Lei N° 8.666/93
- f) fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços
- g) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos em que exijam providências corretivas
- h) providenciar os pagamentos à contratada na forma descrita na cláusula nona deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O (s) pagamento (s) ao (s) vendedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancaria, entregue ao representante do contratado após confirmação através do servidor indicado pela Câmara Municipal da prestação de serviços ora licitado e a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor responsável da Câmara, ou de acordo com o contrato.

8.2 O prazo para pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

no termo de contrato e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Câmara Municipal, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

320

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipu - Ce, 07 de Março de 2017.

Câmara Municipal de Ipu
CONTRATANTE

José Rufino da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal

Edith Hana Xavier de Sousa
HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO(A)

Edith Hana Xavier de Sousa
CPF: 042.275.233-97
Sócia Administradora

Testemunhas:

Maria Fátima de Góes de Oliveira
585 688 243-15

Waldione de Freitas Silva
065.658.013-55





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
77
FLS Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI

Solonópole/CE, 13 de Julho de 2015.

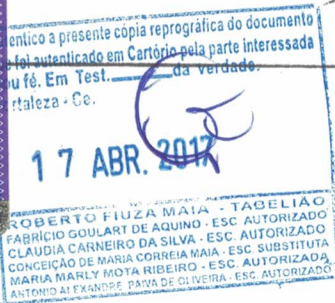
José Uilder Nogueira Landim
Chefe de Gabinete do Prefeito
Governo Municipal de Solonópolis

Reconheço por autenticidade e semelhança (X) as assinaturas de:

Jose Nogueira Pinheiro CNPJ nº 15.674.155/0001-27
Carla Frederico Nogueira Pinheiro Titular
Antonio Patricia Nogueira Pinheiro Escrevente Substituto
Antonio Felix Nogueira Pinheiro Escrevente Substituto
Maria Ilva Nogueira Pinheiro Escrevente Substituto
Carla Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Autizada nº 38 de Andrade
Antonio Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autizada nº 38 de Souza
Jane Félix de Andrade - Esc. Autizada nº 38 de Souza
Antonio Nogueira de Oliveira Souza - Esc. Autizada nº 38 de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópolis-CE
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU

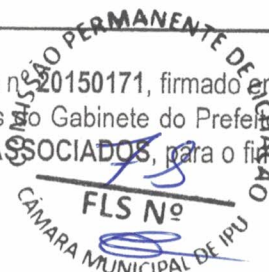
Cartões que não são
a reprodução fiel do original. Dou-
torado...

21 MAR 2017



340

PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nº 20150171, firmado entre o Município de Solonópole, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para o fim que nele indica:



O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-57 e no CGF sob o n.º 06.920.161-7, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, centro – Solonópole-Ceará, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **José Uilder Nogueira Landim**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 101.611.983-68, domiciliado(a) em Solonópole, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e a empresa **HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sediado Rua Francisco Segundo da Costa, 107 – Sala 22 – Edson Queiroz – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.518.233.556/0001-44, representada por **Edith Haná Xavier de Sousa**, inscrito no CPF sob o n.º 042.275.233-97, doravante denominada de **CONTRATADA**, objetivando a prorrogação da prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Solonópole, em consonância com a legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20150171, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS, MENSAGENS DE VETOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTOS A CONSULTAS FORMULADAS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, onde esta consagra-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2015.04.29.01, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - O prazo estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato Original, fica prorrogado pelo período de mais 07 (sete) meses, terá terço vigência até 29 de Julho de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e alterada.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0002.2.002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) – Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00, constante do orçamento do Gabinete do Prefeito para este fim, conforme despacho de disponibilidade de recurso orçamentário emitido pela Secretaria de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

CNPJ: 07.733.256/0001-57

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole-CE
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

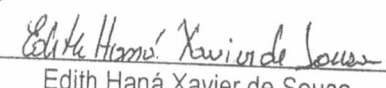
4.1 – RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Solonópolis, 29 de Dezembro de 2015.




José Uilder Nogueira Landim
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE


Edith Haná Xavier de Sousa
HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA



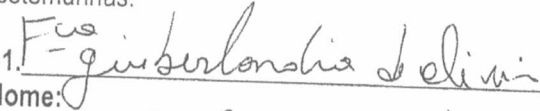
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que foi autenticado em Cartório pela parte Interessada. Dou fé. Em Test. da verdade.
Portaleza - Ce.

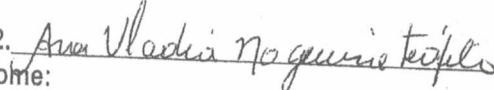
17 ABR 2017

ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY NOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA



Testemunhas:

01. 
Nome: Gilberto Lelini
CPF: 926.060.753-15

02. 
Nome: Anna Vladia Nogueira Teófilo
CPF: 930.095.773-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
CNPJ: 07.733.256/0001-57

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópolis-CE
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
728

Data e Hora da Emissão	24/01/2022 09:31:28	Competência	01/2022	Código de Verificação	468549066
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	HANA & TIMBO ADVOCACIA				
Nome Fantasia	HANA & TIMBO ADVOCACIA				
CPF/CNPJ	21.518.556/0001-44	Insc Municipal	344.007-9	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA,107 - EDSON QUEIROZ CEP:60.811-650				
Complemento	****	Telefone	(85)3273-3586	E-mail	contato@htadvocacia.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE IPU/CÂMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	00.784.088/0001-80	Inscrição Municipal		Município	IPU - CE
Endereço e CEP	Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 - CENTRO CEP: 62.250-000				
Complemento		Telefone	(88)3683-2696	E-mail	camaraipu2013@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de assessoria e consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu conforme especificações contidas na TP.0042017TPCMI e aditivos



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	8.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,84
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	307,20
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4.
- 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



376

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 651					
Data e Hora da Emissão		15/10/2020 20:44:30		Competência		10/2020		Código de Verificação		590638057	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS									
Nome Fantasia		HT ADVOCACIA HANA & TIMBO									
CPF/CNPJ		21.518.556/0001-44		Insc Municipal		344.007-9		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, 107 - EDSON QUEIROZ CEP: 60.811-650									
Complemento		SALA 22		Telefone		(85)3273-3586		E-mail		contato@htadvocacia.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE									
CPF/CNPJ		07.733.256/0001-57		Inscrição Municipal				Município		SOLONOPOLE - CE	
Endereço e CEP		RUA DR. QUEIROZ LIMA, 330 - CENTRO CEP: 63.620-000									
Complemento				Telefone		(88)3518-1211		E-mail		ivonetejbe@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
elaboração de minutas de projetos de leis, mensagens de vetos, elaboração de minutas de atos administrativos e atendimentos a consultas formuladas junto ao gabinete do Prefeito municipal de Solonópole/Ce, conforme TP N° 2015.04.29.01 e aditivos. OBS: NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS EM MARÇO DE 2018.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		7.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		7.500,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		7.500,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		3,84			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		7.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		288,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verifiquei que no livro B das Sociedades de Advogados, consta o Registro de nº **1005** da Sociedade **HANA & TIMBO ADVOCACIA**, composta pelos advogados EDITH HANA XAVIER DE SOUSA e FRANCISCO FELIPE TIMBO PEREIRA. Certifico, ainda, que a referida Sociedade foi registrada em 24/11/2014. Certifico, também, que consta nos assentamentos da referida Sociedade, registro dos seguintes Atestados de Capacidade Técnica: Prefeitura Municipal de Irauçuba, Câmara Municipal de Ipu, Prefeitura Municipal de Redenção, Prefeitura Municipal de Solonópole, Prefeitura Municipal de Varjota e Esutra Equipamentos Agropecuários e Representação LTDA. Certifico, finalmente, que a sociedade está quite com a Tesouraria. Para constar, eu Rosana Almeida Rosana Almeida, Assistente Administrativo, lavrei a certidão que vai assinada pelo **SECRETÁRIO-GERAL**. Fortaleza, 04 de abril de 2022.

DAVID SOMBRA Assinado de forma digital
por DAVID SOMBRA
PEIXOTO:87249 PEIXOTO:87249600397
600397 Dados: 2022.04.04
10:35:48 -03'00'
David Sombra Peixoto
Secretário-Geral

39
6

CERTIDÃO Nº ORDEM: 23662/2022

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº ORDEM **1005** DA SOCIEDADE **HANA & TIMBO ADVOCACIA**, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SÓCIOS: **EDITH HANA XAVIER DE SOUSA - OAB Nº 29912**, **FRANCISCO FELIPE TIMBO PEREIRA - OAB Nº 32095**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM **24/11/2014**. CERTIFICO, FINALMENTE, QUE A REFERIDA SOCIEDADE ESTÁ **QUITE** COM A TESOURARIA.

José Erinaldo Dantas Filho
PRESIDENTE

David Sombra Peixoto
SECRETÁRIO GERAL

EMIÇÃO: 11:26:18 do dia 31/03/2022

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO - EMISSÃO GRATUITA.

A VERACIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, PODERÁ SER VERIFICADA NO PORTAL DA OAB/CE WWW.OABCE.ORG.BRVALIDAÇÃO DIGITAL: **6F17-7630-A770-9439**



Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

CERTIDÃO Nº 131622/2022



CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **EDITH HANA XAVIER DE SOUSA**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **14/05/2014** sob o nº **29912**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário Geral

Emissão: 11:24:22 do dia 31/03/2022

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: B409-490C-E7DE-2817



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Ceará

CERTIDÃO Nº 131623/2022



CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **FRANCISCO FELIPE TIMBO PEREIRA**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, desde o dia **05/05/2015** sob o nº **32095**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário Geral

Emissão: 11:24:54 do dia 31/03/2022

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: 1343-D06B-6F15-079F



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |



DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI

EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912, membro da equipe técnica da empresa **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44 e OAB-CE nº 1005, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-650, **DECLARA** sob as penas da lei, que tem disponibilidade e assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste processo licitatório, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, sendo os serviços iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, se comprometendo permanentemente a participar a serviço da proponente na prestação dos serviços objetos desta licitação.

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA

OAB/CE sob o nº. 29.912

CNPJ: 21.518.556.0001-44
Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.
Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019
contato@htadvocacia.com
CEP: 60811-650 – Edson Queiroz
Fortaleza- Ceará
www.htadvocacia.com



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |



DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44 e OAB-CE nº 1005, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-650, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912, **DECLARA** sob as penas da lei, que tem disponibilidade de equipamentos e equipe técnica para execução dos serviços, objeto deste processo licitatório, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, sendo os serviços iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, formada pelos seguintes profissionais:

Equipe técnica: **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912 – e **FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 32.095

Equipamentos: 1 – (01) uma Impressora e (01) um Fax;

2 – (03) Três computadores;

3 – (01) Arquivo;

4 – Estrutura de trabalho completa, (03) mesas, (05) cadeiras, recepção, sala de reunião, copa e etc;

5 – Telefone fixo (85) 3181-7131 / Celulares (85) 9- 9909.5979 / 9768.6019;

6 – E.mail: contato@htadvocacia.com;

7 - Equipe técnica: Edith Haná – OAB-CE 29.912 / Felipe Timbó – 32.095.

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

Edith Haná
HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ Nº 21.518.556/0001-44
EDITH HANÁ
SÓCIA ADMINISTRADORA
OAB-CE 29.912

CNPJ: 21.518.556.0001-44
Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.
Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019
contato@htadvocacia.com
CEP: 60811-650 – Edson Queiroz
Fortaleza- Ceará
www.htadvocacia.com



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI



FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 32.095, membro da equipe técnica da empresa **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44 e OAB-CE nº 1005, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-650, **DECLARA** sob as penas da lei, que tem disponibilidade e assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste processo licitatório, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, sendo os serviços iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, se comprometendo permanentemente a participar a serviço da proponente na prestação dos serviços objetos desta licitação.

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA

OAB-CE -32.095.

CNPJ: 21.518.556.0001-44
Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.
Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019
contato@htadvocacia.com
CEP: 60811-650 – Edson Queiroz
Fortaleza- Ceará
www.htadvocacia.com

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 344007-9

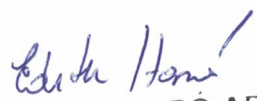
Relação de advogados sócios que serão utilizados na prestação de serviços constantes do objeto deste edital.

EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912; e

FRANCISCO FELIPE TIMBÓ PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 32.095.

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

HT ADVOCACIA – HANÁ & TIMBÓ.


HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ Nº 21.518.556/0001-44
EDITH HANÁ
SÓCIA ADMINISTRADORA
OAB-CE 29.912

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: ICARO PARENTE TIMBO

ADMIN

Empresa: HANA & TIMBO ADVOCACIA - CNPJ: 21.518.556/0001-44

Fortes Contábil 6.185.1

Endereço: RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, Complemento: SALA 22, N.º: 107, Bairro: EDSON QUEIROZ, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811650, Telefone: (85) 32833135

Estabelecimentos: 0050 - HANA & TIMBO ADVOCACIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	180.008,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	180.008,60
010.01.03	Vendas de Serviços	180.008,60
(-) 020	Deduções da Receita	12.470,26
020.01	Impostos Faturados	12.470,26
020.01.05	Simples	12.470,26
(=) 030	Receita Líquida	167.538,34
(=) 060	Lucro Bruto	167.538,34
(-) 070	Despesas Operacionais	3.897,86
070.01	Despesas Administrativas	13.234,70
070.04	Resultado Financeiro	(9.336,84)
070.04.01	Receitas Financeiras	(10.559,98)
070.04.02	Despesas Financeiras	1.223,14
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	163.640,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	163.640,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	163.640,48

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EDITH
HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de
forma digital por
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:17:49 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBÓ
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

ICARO
PARENTE
TIMBO:94
01837538
7

Assinado de
forma digital por
ICARO PARENTE
TIMBO:94018375
387
Dados:
2022.03.31
16:01:29 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 1005, referente ao ano de
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,
em: 13 / 04 / 2022
Fortaleza, 13 / 04 / 2022

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87
249600397

Assinado de
forma digital por
DAVID SOMBRA
PEIXOTO:8724960
0397
Dados: 2022.04.13
17:27:51 -03'00'

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ICARO PARENTE TIMBO

Empresa: HANA & TIMBO ADVOCACIA - CNPJ: 21.518.556/0001-44

Pág.: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	2.676.803,49 D
1.01.01	Disponibilidades	2.676.618,76 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	403.286,34 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	117.052,40 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	117.052,40 D
1.01.01.02	Bancos	117.052,40 D
1.01.01.02.01	Conta Corrente BB 34391-9	286.233,94 D
1.01.01.02.02	Aplicação Financeira BB 34391-9	0,00
1.01.01.02.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - XP INVESTIMENTOS	63.017,52 D
1.01.01.02.04	BB Ag 2917-3 CC 134.391-2	171.971,51 D
1.01.03	Cientes	51.244,91 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	102.430,36 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	102.430,36 D
1.01.03.01.01.0001	Prefeitura Municipal de Irauçuba	102.430,36 D
1.01.03.01.01.0002	Município de Redenção	0,00
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura Municipal de Solonopole	0,00
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Varjota	22.500,00 D
1.01.03.01.01.0005	CETREDE	18.600,00 D
1.01.03.01.01.0006	Camara Municipal Ipu	0,00
1.01.03.01.01.0007	Prefeitura Munucipal Baturite	8.000,00 D
1.01.03.01.01.0009	PREFEITURA DE ICO	0,00
1.01.03.01.01.0010	IPESQ SANTA QUITERIA	39.352,64 D
1.01.03.01.01.0011	PM IBARETAMA	9.961,72 D
1.01.03.01.01.0014	Município de Boa Viagem / IPMBV	0,00
1.01.05	Créditos	4.016,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	2.170.902,06 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos de Distribuição de Lucros	2.170.902,06 D
1.01.05.01.01.0001	Adiantamento de Lucros - Edith Hana	2.166.902,06 D
1.01.05.01.01.0002	Adiantamento de Lucros - Romulo Ponte	1.004.159,38 D
1.01.05.01.01.0003	Adiantamento de Lucros - Felipe Timbó	0,00
1.01.05.01.03	Créditos de Sócios	1.162.742,68 D
1.01.05.01.03.0004	Empréstimos a Sócios	4.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	4.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	184,73 D
1.07.04.01	Bens em Operação	184,73 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	184,73 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	184,73 D
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	2.676.803,49 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	904,55 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	904,55 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	904,55 C
2.01.01.03.03.0009	CPRB a Recolher	904,55 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	904,55 C
2.01.01.27.01	Lucros a realizar - Edith	0,00
2.01.01.27.02	Lucro a Realizar - Rômulo	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	0,00
2.07.01	Capital Realizado	2.675.898,94 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C
		30.000,00 C



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o balanço da Sociedade 1005, referente ao ano de 2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB, em: 13 / 04 / 2022 Fortaleza, 13 / 04 / 2022

DAVID SOMBRA PEIXOTO:87249600397
Assinado de forma digital por DAVID SOMBRA PEIXOTO:87249600397
Dados: 2022.04.13 17:29:09 -03'00'

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.676.803,49 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Continua...

480

Balanço Patrimonial

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: ICARO PARENTE TIMBO

ADMIN

Empresa: HANA & TIMBO ADVOCACIA - CNPJ: 21.518.556/0001-44

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	31/12/2021
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito - Edith	15.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar - Edith	0,00
2.07.01.01.01.0003	Capital Subscrito - Roberto	0,00
2.07.01.01.01.0004	Capital Subscrito - Rômulo	0,00
2.07.01.01.01.0005	Capital Subscrito - Felipe	15.000,00 C
2.07.01.01.01.0006	(-) Capital a Integralizar - Roberto	0,00
2.07.01.01.01.0007	(-) Capital a Integralizar - Rômulo	0,00
2.07.01.01.01.0008	(-) Capital a Integralizar - Felipe	0,00
2.07.04	Reservas	38.120,88 C
2.07.04.01	Reservas	38.120,88 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	38.120,88 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	38.120,88 C
2.07.07	Outras Contas	2.607.778,06 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.607.778,06 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.607.778,06 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.607.778,06 C



Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.676.803,49 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EDITH
HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de
forma digital por
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:22:30 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBÓ
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

ICARO PARENTE
TIMBO:94018375
387

Assinado de forma digital
por ICARO PARENTE
TIMBO:94018375387
Dados: 2022.03.31 16:00:49
-03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 1005, referente ao ano de
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,
em: 13 /04 / 2022
Fortaleza, 13 /04 / 2022

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:8724
9600397

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87249600397
Dados: 2022.04.13
17:29:23 -03'00'

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

49

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	2.516.824,19 D	1.059.431,97	898.682,67	2.676.803,49 D
1.01	Ativo Circulante	2.516.639,46 D	1.059.431,97	898.452,67	2.676.618,76 D
1.01.01	Disponibilidades	366.058,62 D	572.349,51	535.121,79	403.286,34 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	76.753,57 D	71.702,02	31.403,19	117.053,40 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	76.753,57 D	71.702,02	31.403,19	117.053,40 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	76.753,57 D	71.702,02	31.403,19	117.053,40 D
1.01.01.02	Bancos	289.305,05 D	500.647,49	503.180,00	286.233,94 D
1.01.01.02.01	Conta Corrente BB 34391-9	94.876,00 D	21.714,00	6.590,00	0,00
1.01.01.02.02	Aplicação Financeira BB 34391-9	62.130,96 D	886,56		63.017,52 D
1.01.01.02.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - XP INVESTIMENTOS	132.298,09 D	39.673,42	0,00	171.971,51 D
1.01.01.02.04	BB Ag 2917-3 CC 134.391-2	0,00	438.373,51	387.128,60	51.244,91 D
1.01.03	Clientes	286.752,64 D	180.008,60	364.330,88	102.430,36 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	286.752,64 D	180.008,60	364.330,88	102.430,36 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	286.752,64 D	180.008,60	364.330,88	102.430,36 D
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura Municipal de Solonopole	22.500,00 D	0,00	0,00	22.500,00 D
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Varjota	18.600,00 D	0,00	0,00	18.600,00 D
1.01.03.01.01.0006	Camara Municipal Ipu	0,00	96.000,00	88.000,00	8.000,00 D
1.01.03.01.01.0009	PREFEITURA DE ICO	245.652,64 D	0,00	206.300,00	39.352,64 D
1.01.03.01.01.0010	IPESQ SANTA QUITERIA	0,00	68.508,60	58.546,88	9.961,72 D
1.01.03.01.01.0014	Município de Boa Viagem / IPMBV	0,00	15.500,00	11.484,00	4.016,00 D
1.01.05	Créditos	1.863.828,20 D	307.073,86	0,00	2.170.902,06 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.863.828,20 D	307.073,86	0,00	2.170.902,06 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos de Distribuição de Lucros	1.859.828,20 D	307.073,86	0,00	2.166.902,06 D
1.01.05.01.01.0001	Adiantamento de Lucros - Edith Hana	898.898,10 D	105.261,28	0,00	1.004.159,38 D
1.01.05.01.01.0003	Adiantamento de Lucros - Felipe Timbó	960.930,10 D	201.812,58	0,00	1.162.742,68 D
1.01.05.01.03	Créditos de Sócios	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.01.05.01.03.0004	Empréstimos a Sócios	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	184,73 D	0,00	0,00	184,73 D
1.07.04	Imobilizado	184,73 D	0,00	0,00	184,73 D
1.07.04.01	Bens em Operação	184,73 D	0,00	0,00	184,73 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	184,73 D	0,00	0,00	184,73 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	184,73 D	0,00	0,00	184,73 D
2	*** Passivo ***	2.516.824,19 C	16.131,44	176.110,74	2.676.803,49 C
2.01	Passivo Circulante	4.565,73 C	16.131,44	12.470,26	904,55 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.565,73 C	16.131,44	12.470,26	904,55 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.565,73 C	16.131,44	12.470,26	904,55 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.565,73 C	16.131,44	12.470,26	904,55 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	4.565,73 C	16.131,44	12.470,26	904,55 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.512.258,46 C	0,00	163.640,48	2.675.898,94 C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito - Edith	15.000,00 C	0,00	0,00	15.000,00 C
2.07.01.01.01.0005	Capital Subscrito - Felipe	15.000,00 C	0,00	0,00	15.000,00 C
2.07.04	Reservas	38.120,88 C	0,00	0,00	38.120,88 C
2.07.04.01	Reservas	38.120,88 C	0,00	0,00	38.120,88 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	38.120,88 C	0,00	0,00	38.120,88 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	38.120,88 C	0,00	0,00	38.120,88 C
2.07.07	Outras Contas	2.444.137,58 C	0,00	163.640,48	2.607.778,06 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.444.137,58 C	0,00	163.640,48	2.607.778,06 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.444.137,58 C	0,00	163.640,48	2.607.778,06 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	2.444.137,58 C	0,00	163.640,48	2.607.778,06 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	217.540,84	217.540,84	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	217.540,84	217.540,84	0,00

Balancete Contábil

Licenciado para: ICARO PARENTE TIMBO

Empresa: HANA & TIMBO ADVOCACIA - CNPJ: 21.518.556/0001-44

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos



Pág.: 2 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	217.540,84	217.540,84	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	192.478,86	192.478,86	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	180.008,60	180.008,60	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00	180.008,60	180.008,60	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	12.470,26	12.470,26	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	12.470,26	12.470,26	0,00
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais	0,00	10.559,98	10.559,98	0,00
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,00	10.559,98	10.559,98	0,00
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	10.559,98	10.559,98	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	13.278,86	13.278,86	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	13.278,86	13.278,86	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	0,00	69,10	69,10	0,00
3.01.01.07.01.0065	Cópias e Encadernações	0,00	299,44	299,44	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	103,90	103,90	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	4.895,95	4.895,95	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	4.020,00	4.020,00	0,00
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório	0,00	1.422,47	1.422,47	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	60,00	60,00	0,00
3.01.01.07.01.0073	Estacionamento	0,00	8,00	8,00	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	1.223,14	1.223,14	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	1.223,14	1.223,14	0,00
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	47,14	47,14	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	1.176,00	1.176,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	190.568,58	190.568,58	0,00
6.01	Resultado do Exercício	0,00	190.568,58	190.568,58	0,00
		0,00	1.483.672,83	1.483.672,83	0,00

EDITH HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por EDITH
HANA XAVIER DE
SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:20:13 -03'00'

ICARO
PARENTE
TIMBO:9
4018375
387

Assinado de
forma digital
por ICARO
PARENTE
TIMBO:9401837
5387
Dados:
2022.03.31
15:51:42 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 1005, referente ao ano de
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,

em: 13 / 04 / 2022
Fortaleza, 13 / 04 / 2022

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87
249600397

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:8724960
0397
Dados: 2022.04.13
17:30:12 -03'00'

quinta-feira, 31 de março de 2022

15:34:49

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ICARO PARENTE TIMBO

Empresa: HANA & TIMBO ADVOCACIA - CNPJ: 21.518.556/0001-44

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, Complemento: SALA 22, N.º: 107, Bairro: EDSON QUEIROZ, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811650, Telefone: (85) 32833135



Pág.: 1 de 1

ADMIN

Portes Contábil 6.185.1

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	167.538,34 / 2.676.803,49		
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		0,06
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	2.676.618,76 / 904,55		
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		2.959,06
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	403.286,34 / 904,55		
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		445,84
ML	Margem Liquida	(d200/d030)*100	
	(163.640,48 / 167.538,34) * 100		
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		97,67
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(163.640,48 / 2.676.803,49) * 100		
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		6,11

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EDITH
HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por EDITH
HANA XAVIER DE
SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:17:15 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBO
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

ICARO
PARENTE
TIMBO:940
18375387

Assinado de forma
digital por ICARO
PARENTE
TIMBO:940183753
87
Dados: 2022.03.31
15:58:21 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 1005, referente ao ano de
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,
em: 13 / 04 / 2022
Fortaleza, 13 / 04 / 2022

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87
249600397

Assinado de
forma digital por
DAVID SOMBRA
PEIXOTO:8724960
0397
Dados: 2022.04.13
17:30:32 -03'00'

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

52

@

Análise Vertical Balanço Patrimonial

Licenciado para: ICARO PARENTE TIMBO

Empresa: HANA & TIMBO ADVOCACIA - CNPJ: 21.518.556/0001-44

Relação primeiro nível

Endereço: RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, Complemento: SALA 22, N.º: 107, Bairro: EDSON QUEIROZ, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811650

Pág.: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1



Conta	Descrição	Dez/2021	(%)
1	*** Ativo ***	2.676.803,49 D	100,0%
1.01	Ativo Circulante	2.676.618,76 D	100,0%
1.01.01	Disponibilidades	403.286,34 D	15,1%
1.01.01.01	Numerários em Espécie	117.052,40 D	4,4%
1.01.01.01.01	Caixa Geral	117.052,40 D	4,4%
1.01.01.01.01.0001	Caixa	117.052,40 D	4,4%
1.01.01.02	Bancos	286.233,94 D	10,7%
1.01.01.02.02	Aplicação Financeira BB 34391-9	63.017,52 D	2,4%
1.01.01.02.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - XP INVESTIMENTOS	171.971,51 D	6,4%
1.01.01.02.04	BB Ag 2917-3 CC 134.391-2	51.244,91 D	1,9%
1.01.03	Clientes	102.430,36 D	3,8%
1.01.03.01	Clientes Nacionais	102.430,36 D	3,8%
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	102.430,36 D	3,8%
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura Municipal de Solonopole	22.500,00 D	0,8%
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Varjota	18.600,00 D	0,7%
1.01.03.01.01.0006	Camara Municipal Ipu	8.000,00 D	0,3%
1.01.03.01.01.0009	PREFEITURA DE ICO	39.352,64 D	1,5%
1.01.03.01.01.0010	IPESQ SANTA QUITERIA	9.961,72 D	0,4%
1.01.03.01.01.0014	Município de Boa Viagem / IPMBV	4.016,00 D	0,2%
1.01.05	Créditos	2.170.902,06 D	81,1%
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	2.170.902,06 D	81,1%
1.01.05.01.01	Adiantamentos de Distribuição de Lucros	2.166.902,06 D	81,0%
1.01.05.01.01.0001	Adiantamento de Lucros - Edith Hana	1.004.159,38 D	37,5%
1.01.05.01.01.0003	Adiantamento de Lucros - Felipe Timbó	1.162.742,68 D	43,4%
1.01.05.01.03	Créditos de Sócios	4.000,00 D	0,1%
1.01.05.01.03.0004	Empréstimos a Sócios	4.000,00 D	0,1%
1.07	Ativo não Circulante	184,73 D	0,0%
1.07.04	Imobilizado	184,73 D	0,0%
1.07.04.01	Bens em Operação	184,73 D	0,0%
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	184,73 D	0,0%
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	184,73 D	0,0%
2	*** Passivo ***	2.676.803,49 C	100,0%
2.01	Passivo Circulante	904,55 C	0,0%
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	904,55 C	0,0%
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	904,55 C	0,0%
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	904,55 C	0,0%
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	904,55 C	0,0%
2.07	Patrimônio Líquido	2.675.898,94 C	100,0%
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C	1,1%
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C	1,1%
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C	1,1%
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito - Edith	15.000,00 C	0,6%
2.07.01.01.01.0005	Capital Subscrito - Felipe	15.000,00 C	0,6%
2.07.04	Reservas	38.120,88 C	1,4%
2.07.04.01	Reservas	38.120,88 C	1,4%
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	38.120,88 C	1,4%
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	38.120,88 C	1,4%
2.07.07	Outras Contas	2.607.778,06 C	97,4%
2.07.07.01	Outras Contas	2.607.778,06 C	97,4%
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.607.778,06 C	97,4%
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.607.778,06 C	97,4%

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARA CERTIFICADO, em cumprimento o que dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o balanço da Sociedade 1005, referente ao ano de 2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB, em: 13/04/2022
Fortaleza, 13/04/2022

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:872
49600397

Assinado de forma digital por DAVID SOMBRA
PEIXOTO:87249600397
Dados: 2022.04.13 17:30:54 -03'00'

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

Análise Vertical Balanço Patrimonial

Licenciado para: ICARO PARENTE TIMBO

Empresa: HANA & TIMBO ADVOCACIA - CNPJ: 21.518.556/0001-44

Relação primeiro nível

Endereço: RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, Complemento: SALA 22, N.º: 107, Bairro: EDSON QUEIROZ, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811650, Telefone: (85) 32833135



Pág.: 2 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	Dez/2021	(%)
-------	-----------	----------	-----

EDITH
HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de
forma digital por
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:19:10 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBÓ
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

ICARO
PARENTE
TIMBO:9
4018375
387

Assinado de
forma digital
por ICARO
PARENTE
TIMBO:940183
75387
Dados:
2022.03.31
15:59:16 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.
112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o
balanço da Sociedade 1005, referente ao ano de
2021, foi devidamente registrado e autenticado nesta
Seccional da OAB,

em: 13 / 04 / 2022
Fortaleza, 13 / 04 / 2022

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:872
49600397

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87249600397
Dados: 2022.04.13
17:31:13 -03'00'



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma HANA & TIMBO ADVOCACIA, estabelecida no(a) RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, nº 107, SALA 22, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60811-650, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 21.518.556/0001-44 e registrada no(a) OAB/CE sob o nº 1005 por despacho de 24/11/2014.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2021

EDITH
HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de
forma digital por
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:23:51 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBÓ
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

ICARO
PARENTE
TIMBO:94
01837538
7

Assinado de forma
digital por ICARO
PARENTE
TIMBO:94018375387
Dados: 2022.03.31
16:03:46 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do
Conselho Federal da OAB, que livro da Sociedade 1005, foi
devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB.
Em: 13 / 04 / 2022.

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87
249600397

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87249600
397
Dados: 2022.04.13
17:31:33 -03'00'



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma HANA & TIMBO ADVOCACIA, estabelecida no(a) RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, nº 107, SALA 22, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60811-650, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 21.518.556/0001-44 e registrada no(a) OAB/CE sob o nº 1005 por despacho de 24/11/2014.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

**EDITH
HANA
XAVIER
DE SOUSA**

Assinado de
forma digital por
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Dados:
2022.04.04
14:24:17 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBÓ
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

**ICARO
PARENTE
TIMBO:94
01837538
7**

Assinado de
forma digital por
ICARO PARENTE
TIMBO:94018375
387
Dados:
2022.03.31
16:04:23 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do
Conselho Federal da OAB, que livro da Sociedade 1005, foi
devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB.
Em: 13 / 04 / 2022.

**DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87
249600397**

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:872496003
97
Dados: 2022.04.13
17:31:56 -03'00'



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Razão nº 008, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma HANA & TIMBO ADVOCACIA, estabelecida no(a) RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, nº 107, SALA 22, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60811-650, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 21.518.556/0001-44 e registrada no(a) OAB/CE sob o nº 1005 por despacho de 24/11/2014.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2021

EDITH
HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de
forma digital por
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:21:59 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBÓ
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

ICARO
PARENTE
TIMBO:940
18375387

Assinado de forma
digital por ICARO
PARENTE
TIMBO:940183753
87
Dados: 2022.03.31
16:05:07 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO
DO CEARÁ CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº.112/2006, do
Conselho Federal da OAB, que livro da Sociedade 1005, foi
devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB.
Em: 13 / 04 / 2022.

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:872
49600397

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87249600397
Dados: 2022.04.13
17:32:36 -03'00'



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Razão nº 008, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma HANA & TIMBO ADVOCACIA, estabelecida no(a) RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, nº 107, SALA 22, bairro EDSON QUEIROZ, CEP 60811-650, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 21.518.556/0001-44 e registrada no(a) OAB/CE sob o nº 1005 por despacho de 24/11/2014.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EDITH
HANA
XAVIER DE
SOUSA

Assinado de
forma digital por
EDITH HANA
XAVIER DE SOUSA
Dados: 2022.04.04
14:26:01 -03'00'

ICARO PARENTE TIMBÓ
CONTADOR
CRC/CE 021515/O-7

ICARO
PARENTE
TIMBO:9
4018375
387

Assinado de
forma digital por
ICARO PARENTE
TIMBO:94018375
387
Dados:
2022.03.31
16:06:07 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO
DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que
dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do
Conselho Federal da OAB, que livro da Sociedade 1005, foi
devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB.
Em: 13 / 04 / 2022.

DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:87
249600397

Assinado de forma
digital por DAVID
SOMBRA
PEIXOTO:8724960039
7
Dados: 2022.04.13
17:36:36 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



58
Q

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de HANA & TIMBÓ ADVOCACIA - DEMAIS, CNPJ nº 21.518.556/0001-44.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 31 de Março de 2022 às 10:55:02

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



59 6

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ICARO PARENTE TIMBO
REGISTRO..... : CE-021515/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.183.753-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/04/2022 as 15:24:38.

Válido até: 04/07/2022.

Código de Controle: 638865.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



60
e

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ICARO PARENTE TIMBO
REGISTRO.....	: CE-021515/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 940.183.753-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/02/2022 as 12:58:47.

Válido até: 03/04/2022.

Código de Controle: 194991.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: HANA & TIMBO ADVOCACIA
AGÊNCIA: 2917-3 CONTA: 134391-2

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 332-8 CONTA: 4798-8
NOME CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPU
VALOR: 1.543,33
DATA: 18/04/2022



05/04/2022 10:56

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21518556000144

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2022 10:28:19

640 da última atualização: 02/04/2022 10:15:04



CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HANA & TIMBO ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **21.518.556/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:24 do dia 05/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0NM3050422110024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (05/04/2022 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.518.556/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624C.4EB4.401F.D052 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |



TERMO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44 e OAB-CE nº 1005, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-650, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912, CPF nº. 042.275233-97, para os fins da licitação modalidade Tomada de Preço em epígrafe, **sob as penas da lei DECLARA expressamente que:**

a) Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nem mesmo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;

b) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos ou redução na sua capacidade financeira para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

c) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital supra, e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

d) Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

HT ADVOCACIA – HANÁ & TIMBÓ.

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ Nº 21.518.556/0001-44
EDITH HANA
SÓCIA ADMINISTRADORA
OAB-CE 29.912

CNPJ: 21.518.556.0001-44
Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.
Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019
contato@htadvocacia.com
CEP: 60811-650 – Edson Queiroz
Fortaleza- Ceará
www.htadvocacia.com



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO: XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44

EU, EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912, CPF nº. 042.275233-97, representante legal da empresa **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44 e OAB-CE nº 1005, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-650 interessada em participar deste Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº **0032022TCMI**, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que:

A empresa acima mencionada, tomou conhecimento, e que cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a TOMADA DE PREÇOS nº **0032022TCMI**

Declaramos, também, para fins de participação na presente licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste esta empresa de participar deste procedimento licitatório, estando, pois, regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não tendo sido declarada inidônea por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, e nem es suspensa de participar de licitação, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Ainda, para fins de participação neste certame, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todosos fins de direito, que esta empresa não possui empregado(s) menor(es) de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres Ou perigosos, e que não possui em seus quadros empregado(s) menor(es) de 16 anos, nem mesmo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

HT ADVOCACIA – HANÁ & TIMBÓ.

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ Nº 21.518.556/0001-44
EDITH HANÁ
SÓCIA ADMINISTRADORA
OAB/CE 29.912

CNPJ: 21.518.556.0001-44

Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.

Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019

contato@htadvocacia.com

CEP: 60811-650 – Edson Queiroz

Fortaleza- Ceará

www.htadvocacia.com

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.518.556/0001-44 e OAB-CE nº 1005, com sede na Rua: Francisco Segundo da Costa, nº 107, sala 22, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-650, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 29.912, CPF nº. 042.275.233-97 para os fins da licitação modalidade Tomada de Preço em epígrafe, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Solicitamos assim, na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando da sua participação na Tomada de Preço acima mencionada, seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

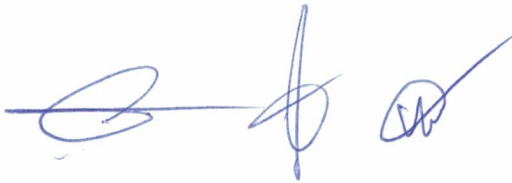
HT ADVOCACIA – HANÁ & TIMBÓ.


HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CNPJ Nº 21.518.556/0001-44
EDITH HANÁ
SÓCIA ADMINISTRADORA
OAB-CE 29.912



DOCUMENTOS ORIGINAIS.

DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

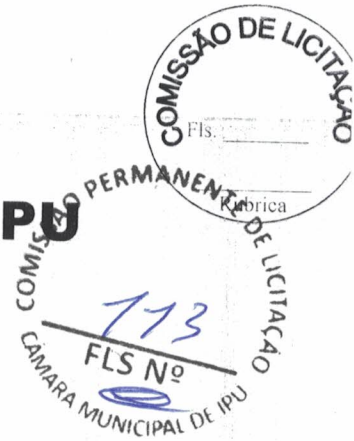






CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

TERMO DE RENÚNCIA



Sirvo-me da presente, na qualidade de representante legal da empresa **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA** estabelecida à Rua Francisco Segundo da Costa, 107 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, vem apresentar, em caráter irrevogável para não mais reclamar em juízo ou fora dele da decisão da comissão de licitação que decidiu pelo resultado da Tomada de Preços nº 0032022TPCMI, divulgado na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

Desta forma, estando de acordo com a comissão de licitação, apresento a presente renúncia expressa de qualquer recurso.

Ipu - Ce, 19 de Abril de 2022

Edith Haná X. de Sousa

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

Edith Haná Xavier de Sousa

Sócia Administradora

CPF: 042.275.233-97



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |



PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Ipu, Ceará

Comissão de Licitação.

Ref.: Tomada de Preço nº. 0032022TCMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO IPU/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com prazo de execução de 10 (dez) meses, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O prazo de início dos serviços é imediato, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias, contados a partir desta data de apresentação.

Declaramos que:

a) nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de mão de obra qualificada necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes, administração e lucro.

b) que a prestação dos serviços será executada na sede do Instituto de Previdência conforme preceitua o edital.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a executar todos os serviços solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente as normas e legislação que regulamentam os serviços contábeis.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

CNPJ: 21.518.556.0001-44

Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.

Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019

contato@htadvocacia.com

CEP: 60811-650 – Edson Queiroz

Fortaleza- Ceará

www.htadvocacia.com



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO IPU/CE. Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Município e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que a Câmara for parte; - Analisar, vistar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e	Mês	10	RS 8.000,00 (oito mil reais)	RS 80.000,00 (oitenta mil reais)

CNPJ: 21.518.556.0001-44
Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.
Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019
contato@htadvocacia.com
CEP: 60811-650 – Edson Queiroz
Fortaleza- Ceará
www.htadvocacia.com



HT ADVOCACIA

| HANÁ & TIMBÓ |



	despachos proferidos;				
	TOTAL				80.000,00 (oitenta mil reais)

PROPONENTE: HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, 107, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE, CEP: 60.811-650

CNPJ: 21.518.556.0001-44

REPRESENTANTE DA EMPRESA: EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA

CPF: 042.275.233-97

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Tomada de Preço.

DADOS BANCÁRIOS: HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2917-3/ **CONTA:** 134391-2

A licitante HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA, **CNPJ:** 21.518.556.0001-44, por seu representante legal, declara sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições da Tomada de Preço;

Que até a presente data não existe fato que invalide o seu certificado de registro cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a serviços especificados, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Senhora EDITH HANÁ XAVIER DE SOUSA, Carteira de Identidade n. 29.912 expedida em 15/05/2014, Órgão Expedidor: OAB-CE e CPF n. 042.275.233-97, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Fortaleza, Ceará 19 de Abril de 2022.

Edith Haná Xavier de Sousa

[Handwritten signature]

CNPJ: 21.518.556.0001-44

Rua Francisco Segundo da Costa, nº. 107.

Tel: 85.3181.7131 | 99768.6019

contato@htadvocacia.com

CEP: 60811-650 – Edson Queiroz

Fortaleza- Ceará

www.htadvocacia.com



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

TERMO DE RENÚNCIA



Sirvo-me da presente, na qualidade de representante legal da empresa **HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA** estabelecida à Rua Francisco Segundo da Costa, 107 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, para apresentar, em caráter irrevogável, para não mais reclamar em juízo ou fora dele da decisão da Comissão de Licitação que decidiu pelo resultado da proposta de preços da Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI, divulgado na sessão de abertura dos envelopes contendo propostas de preços, através da ata da sessão.

Desta forma, estando de acordo com a decisão da Comissão de Licitação, apresento a presente renúncia expressa de qualquer recurso.

Ipu -Ce, 19 de Abril de 2022.

Edith Haná X. de Sousa

HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

Edith Haná Xavier de Sousa

Sócia Administradora

CPF: 042.275.233-97



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu, designada pela Portaria Nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, localizada na Av. Vereador Francisco das Chagas Farias Nº 1109, Centro, Ipu, CE, sob a Presidência do Sr. Gilson Paiva Martins, para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços para a Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu. O Presidente iniciou os trabalhos com a chamada do único licitante, solicitando o mesmo que assinasse a Lista de Presença e apresentasse os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, tendo feito a chamada: **"1" HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Edith Haná Xavier de Sousa inscrita no CPF sob o nº 042.275.233-97. Dando continuidade o Sr. Presidente deu início a abertura do envelope **"A - HABILITAÇÃO"** que foi analisado e confirmada a veracidade das certidões via Internet. A Comissão, após a análise da habilitação documental, declarou habilitada à única licitante participante da presente licitação. Instado a se manifestar o licitante externou expressamente o desejo de renúncia ao prazo recursal imposto no art. 109, inciso "I", alínea "a" da lei de licitação de acordo com o termo de renúncia em anexo. O Presidente então passou a abertura do envelope **"B" - PROPOSTA DE PREÇOS** que foi lida em voz alta para conhecimento de todos, em seguida rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e Licitante presente. Em seguida o preço foi consignado no Mapa Comparativo de Preços anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata. Dando prosseguimento à sessão, determinou o Sr. Presidente que com base no mapa comparativo de preços, fosse feito o julgamento e classificação, fazendo-se o respectivo registro, através do EDITAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO. O Presidente indagou aos presentes se havia algum questionamento a fazer referente aos atos proferidos pela comissão de licitação, tendo o mesmo abdicado dos prazos recursais dispostos no Art. 109, inciso "I" alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o termo de renúncia em anexo. Instado a se manifestar, determinou o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e licitante.








CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE IPU

Presidente	Gilson Paiva Martins	<i>Gilson Paiva Martins</i>
Membros	Francisco Wesley Silva Araújo	<i>Francisco Wesley Silva Araújo</i>
	Francisco Fernando de Sousa	<i>Francisco Fernando de Sousa</i>

LICITANTES/PARTICIPANTE	ASSINATURA
(P/01) HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA	<i>Edete Haná & L. Soares</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 0032022TPCMI

VALOR		
Item	Objeto	A
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em Licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.	80.000,00

A – HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA

Ipu - Ce, 19 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE IPU		
Presidente	Gilson Paiva Martins	<i>Gilson Paiva Martins</i>
Membros	Francisco Wesley Silva Araújo	<i>Francisco Wesley Silva Araújo</i>
	Francisco Fernando de Sousa	<i>Francisco Fernando de Sousa</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

EDITAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipu, vem tornar público que, de acordo com o Mapa Comparativo e Proposta de Preços apresentadas na TOMADA DE PREÇO Nº 0032022TPCMI, procedeu ao seguinte julgamento de preços e classificação:

Classificação	Licitante	Valor Total
1º Lugar	HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA	80.000,00

Ipu - Ce, 19 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE IPU		
Presidente	Gilson Paiva Martins	<i>Gilson Paiva Martins</i>
Membros	Francisco Wesley Silva Araújo	<i>Francisco Wesley Silva Araújo</i>
	Francisco Fernando de Sousa	<i>Francisco Fernando de Sousa</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PARECER

TOMADA DE PREÇO Nº 0032022TPCMI

Após à análise do presente procedimento, do tipo Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço Nº 0032022TPCMI, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o do art. 22 § 2º que trata da modalidade de licitação de Tomada de Preços e dos arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento. Assim, opinamos no sentido de que se proceda a **HOMOLOGAÇÃO** e a conseqüente **ADJUDICAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

É o PARECER

Ipu - Ce, 25 de Abril de 2022.

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0032022TPCMI

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta da presente TOMADA DE PREÇO, efetuamos a ADJUDICAÇÃO o licitante: **HANA & TIMBÓ ADVOCACIA** estabelecida à Rua Francisco Segundo da Costa, 107 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, vencedora com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetos da Tomada de Preço Nº 0032022TPCMI, que tem por finalidade a Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ipu - Ce, 26 de Abril de 2022.

Maria Olinda Bezerra Martins

Presidente da Câmara Municipal de Ipu



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0032022TPCMI

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da TOMADA DE PREÇO Nº 0032022TPCMI, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor do licitante **HANA & TIMBÓ ADVOCACIA** estabelecida à Rua Francisco Segundo da Costa, 107 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.556/0001-44, vencedora no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetos da Tomada de Preço Nº 0032022TPCMI, que tem por objeto a Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ipu - Ce, 26 de Abril de 2022.

Maria Olinda Bezerra Martins

Maria Olinda Bezerra Martins

Presidente da Câmara Municipal de Ipu



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

TERMO CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ipu - Ce, convoca a empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação do Processo de Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI

TOMADA DE PREÇOS ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DE:

HANA & TIMBÓ ADVOCACIA

NO VALOR ESTIMADO DE:

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Ipu - Ce, 27 de Abril de 2022

Maria Olinda Bezerra Martins
Presidente da Câmara Municipal de Ipu

HANA & TIMBÓ ADVOCACIA
Edith Haná Xavier de Sousa
Sócio Administradora



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO Nº 0032022TPCMI - 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Câmara Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.088/0001-80, com endereço à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, nº 1109, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por sua Presidente(a), Sra. Maria Olinda Bezerra Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: **HANA & TIMBÓ ADVOCACIA** com endereço Rua Francisco Segundo da Costa, 107 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 21.518.556/0001-44 neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. Edith Haná Xavier de Sousa brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 042.275.233-97 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Ipu, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu, de acordo com o edital de Tomada de Preços 0032022TPCMI, e que passam a fazer integrante do presente contrato:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando	Mês	10	8.000,00	80.000,00

Martins

(S)

(T)

(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em Licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.				
Valor Global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O objeto contratual tem um valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor global para 10 (dez) meses de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as

Assinatura

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipu na Dotação da Câmara Municipal sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - DO CONTRATANTE

6.1.1 - o Contratante se obriga a fornecer à contratada todas as condições indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelecido na Lei Nº 8.666/93

6.1.2 - fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços

6.1.3 - comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos em que exijam providências corretivas

6.1.4 - providenciar os pagamentos à contratada na forma descrita na cláusula nona deste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - prestar os serviços em conformidade com o que solicitado pela contratante e descrito no presente edital

6.2.2 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.2.3 - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vendedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancaria, entregue ao representante do contratado após confirmação através do servidor indicado pela Câmara Municipal da prestação de serviços ora licitado e a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor responsável da Câmara, ou de acordo com o contrato.

7.2 - O prazo para pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Manoel

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Assinatura

(S)

(P)

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Câmara Municipal, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de

M. Montenegro

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

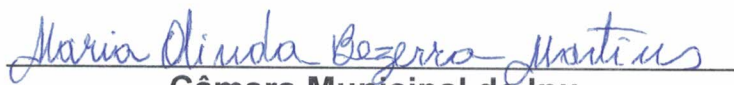
13.2 - A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipu - Ce, 27 de Abril de 2022.



Câmara Municipal de Ipu
CONTRATANTE

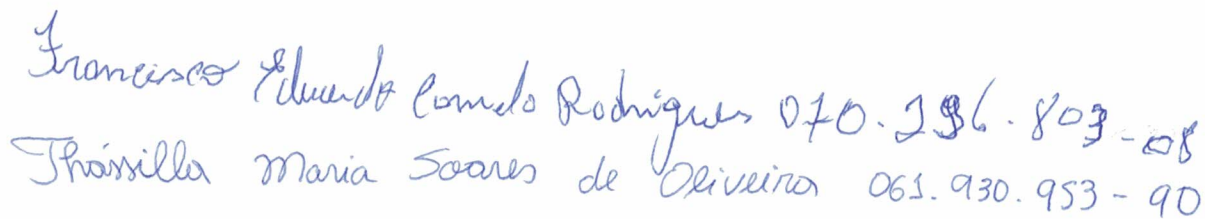
Maria Olinda Bezerra Martins
Presidente da Câmara Municipal



HANÁ & TIMBÓ ADVOCACIA
CONTRATADO(A)

Edith Haná Xavier de Sousa
Sócia Administradora

Testemunhas:


Francisco Eduardo Campos Rodrigues 070.286.803-08

Thaisilla Maria Soares de Oliveira 061.930.953-90



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.088/0001-80, com endereço à Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, nº 1109, Centro, Ipu, CE. **CONTRATADA: HANA & TIMBÓ ADVOCACIA** com endereço Rua Francisco Segundo da Costa, 107 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ce, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 21.518.556/0001-44. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI. **OBJETO:** Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu. **PREÇO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **(PRAZOS:** Validade do contrato 10 (dez) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipu na Dotação da Câmara Municipal sob o nº 0101.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.00. **DATA:** Ipu, 27 de Abril de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Maria Olinda Bezerra Martins - Presidente da Câmara Municipal. **CONTRATADA: HANA & TIMBÓ ADVOCACIA** - Edith Haná Xavier de Sousa - Sócia Administradora.

Ipu - Ce, 27 de Abril de 2022.

Gilson Paiva Martins
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o Extrato de Contrato referente à Tomada de Preços Nº 0032022TPCMI, visando a Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica junto a Câmara Municipal de Ipu, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara no dia 27 de Abril de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ipu - Ce, 27 de Abril de 2022.

Gilson Paiva Martins
Presidente da Comissão de Licitação